ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N. 078/GP/PGM/2024 Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossa Excelência**,**o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, solicitamos a inclusão em pauta para deliberação e posterior aprovação do referido Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Presidente
VALDOMIRO CORÁ
Câmara Municipal de Cacoal/RO

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 28/02/2024 - 12:53.
Para QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170070. Folha 1 de 4

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI NºSENHOR

PRESIDENTE

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Considerando o Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES com o Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA 400 l/s, com valor aceito na reprogramação e licitado vigente em R$ 11.664.865,90 (onze milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo R$ 7.437.261,55 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) da parte concedente e o valor de R$ 4.227.604,34 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a contrapartida (convenente) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Considerando que o cronograma de execução não foi executado em sua totalidade no exercício anterior, apenas 0,62% executado (R$ 72.300,85), de acordo co Ofício nº 796/2023/GIGOV/PV.

Considerando que está previsto a execução do restante da obra para o exercício atual (2024).

Considerando que na finalização do exercício de 2023 fez-se necessário o cancelamento de saldo de empenho, não executado por atraso no cronograma físico financeiro, buscando o equilíbrio orçamentário- financeiro, surgindo assim no atual momento a necessidade de empenhar de acordo com o princípio da competência para o exercício atual.

Diante disso, é necessário o reforço de modo parcial no valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), uma vez que o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) já estão previstos na Lei Orçamentária Anual 2024 para o exercício de 2024 e que o valor de R$ 26.382,37 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), foi executado no exercício de 2023 correspondendo a parte da contrapartida em referência a porcentagem da obra executada.

Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundos de arrecadação própria vinculados a contas correntes dessa autarquia, apurado no exercício de 2023 no valor to de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquent nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrativo em anexo.

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento o valor de R$ 2.487.659 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sescentos e cinquenta e nove reais e nove e nove centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1º, Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando que os recursos são liberados parcialmente conforme cronograma de execução de obra pelo Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, e que para 2024 há a necessidade de vincular o valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), para dar continuidade a execução do convênio (TC) supracitado.

Considerando que o contrato com a empresa que está executando a obra está em fase de distrato devido ao abandono da obra.

Considerando que a segunda colocada aceitou dar continuidade na obra e aceitou o contrato nas mesmas condições de valores.

Considerando que terá que licitar novamente, mesmo assim terá que ter uma reprogramação em face de distrato com a empresa e nova contratação e mesmo assim a previsão de orçamento terá que estar fixada para despesa do exercício de 2024.

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 28/02/2024 - 12:53, conforme QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170070. Folha 2 de 4

Considerando a importância da melhoria contínua das infraestruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade; considerando também a necessidade de adequação às normativas vigentes de segurança e sanitárias, bem como o aumento da demanda por serviços de saneamento básico na região, torna-se imprescindível destinar o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) do orçamento de previsão de receita para a Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Edificações do SAAE. Este investimento visa fortalecer a capacidade de resposta do órgão diante das demandas crescentes da população, assegurando instalações adequadas e modernas que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o pleno funcionamento das atividades do SAAE em prol do bem-estar e saúde pública dos cidadãos de Cacoal.

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 5.803,49 (cinco mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), visando assegurar o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de água, garantindo, assim, um serviço de qualidade, este investimento é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do SAAE diante dos desafios operacionais e das demandas crescentes da comunidade, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com o abastecimento e manutenção nas redes de água.

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 109.733,58 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), este investimeto é importante para o atendimento das demandas operacionais do SAAE, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com a coleta, tratamento e manutenção nas redes de esgoto.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na desobstrução de esgoto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é crucial para garantir a manutenção e o funcionamento adequado do sistema de saneamento básico da cidade, auxiliando no maquinário que a autarquia já possui nos momentos em que houver a necessidade, seja em virtude de manutenção do equipamento do SAAE ou seja pela necessidade específica do serviço no valor de R$ 15.900,95 (quinze mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos).

Diante dos fatos acima expostos, e em virtude do grau de importância do tema abordado, solicitamos a gentileza em providenciar a tramitação processual do inclusoProjeto de Lei.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima edistinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 28/02/2024 - 12:53, Para verificar o QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170070. Folha 3 de 4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DE CACOAL
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 32 /PMC/2024

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que oPoder Legislativo Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamentovigente municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixodiscriminadas, no valor de **R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos).**

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.00.000.0000.0.000. SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL	
23.001.17.512.0031.1.059. CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC	
39 - 4.4.90.51.00.00 25010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
30 - 4.4.90.51.00.00 75010000 OBRAS E INSTALAÇÕES	2.201.221,97
23.001.17.512.0031.2.263. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC	
40 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO	109.733,58
37 - 3.3.90.39.00.00 25010000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,95
23.001.17.512.0031.2.264. OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC	
41 - 3.3.90.30.00.00 25010000 MATERIAL DE CONSUMO	5.803,49
Total Suplementação:	**R$ 2.487.659,99**

Art. 2º Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei4.320/64.**

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 26 de fevereiro de 2024.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 28/02/2024 - 12:53, conforme QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/170070. Folha 4 de 4

O Prefeito Municipal de CACOAL, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Memorando nº 1/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento municipal um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$2.487.659,99 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil seiscentos e cinqüenta e nove reais e noventa e nove centavos)

Suplementação

23.000.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		
23.001.00.000.0000.0.000.	SERVIÇO AUT. DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL		
23.001.17.512.0031.1.059.	CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E REAPARELHAMENTO DO SISTEMA DE AGUA - SAAEC		
39 - 4.4.90.51.00.00	25010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	155.000,00
30 - 4.4.90.51.00.00	75010000	OBRAS E INSTALAÇÕES	2.201.221,97
23.001.17.512.0031.2.263.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO - SAAEC		
40 - 3.3.90.30.00.00	25010000	MATERIAL DE CONSUMO	109.733,58
37 - 3.3.90.39.00.00	25010000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15.900,95
23.001.17.512.0031.2.264.	OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA - SAAEC		
41 - 3.3.90.30.00.00	25010000	MATERIAL DE CONSUMO	5.803,49

Total Suplementação: R$ 2.487.659,99

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Superávit Financeiro**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CACOAL , Estado de Rondônia, em 21/02/2024.

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DEC. 9.113/PMC/2022

RECEBIDO
Em 23/02/24 às 11:03
Ass.: Bruda

Davys Sleman de Negreiros
Sec. Municipal de Planejamento
Dec. Nº 9.367/PMC/2023

23/02/2024

Memorando nº 1/2024

Sumula: Dispõe sobre CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao Orçamento vigente conforme art. 7º, 41 e 42, da Lei 4.320/64 e art. 7º da Lei nº 5.302/PMC/2024, e Dá Outras Providências.

JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de garantir o bom andamento das ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE.

Considerando o Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES com o Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, cujo o objeto é a Contratação de Empresa Especializada para a Prestação de Serviço de Engenharia na Construção de Estação de Tratamento de Água - ETA 400 l/s, com valor aceito na reprogramação e licitado vigente em R$ 11.664.865,90 (onze milhões seiscentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e sessenta e cinco reais e noventa centavos), sendo R$ 7.437.261,55 (sete milhões quatrocentos e trinta e sete mil duzentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) da parte concedente e o valor de R$ 4.227.604,34 (quatro milhões duzentos e vinte e sete mil, seiscentos e quatro reais e trinta e quatro centavos) referente a contrapartida (convenente) do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

Considerando que o cronograma de execução não foi executado em sua totalidade no exercício anterior, apenas 0,62% executado (R$ 72.300,85), de acordo co Ofício nº 796/2023/GIGOV/PV.

Considerando que está previsto a execução do restante da obra para o exercício atual (2024).

Considerando que na finalização do exercício de 2023 fez-se necessário o cancelamento de saldo de empenho, não executado por atraso no cronograma físico financeiro, buscando o equilíbrio orçamentário- financeiro, surgindo assim no atual momento a necessidade de empenhar de acordo com o princípio da competência para o exercício atual. Diante disso, é necessário o reforço de modo parcial no valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzentos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), uma vez que o valor de R$ 2.000.000,00 (dois milhões) já estão previstos na Lei Orçamentária Anual 2024 para o exercício de 2024 e que o valor de R$ 26.382,37 (vinte e seis mil, trezentos e oitenta e dois reais e trinta e sete centavos), foi executado no exercício de 2023 correspondendo a parte da contrapartida em referência a porcentagem da obra executada.

Considerando a Declaração de Superávit Financeiro oriundos de arrecadação própria, vinculados a contas correntes dessa autarquia, apurado no exercício de 2023 no valor total de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme demonstrado em anexo.

Considerando a necessidade de inclusão no orçamento o valor de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, sescentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), que deverá ser vinculado ao orçamento atual oriundo de recursos de superávit financeiro, em conformidade com o disposto no Art. 43, § 1°, Inciso I da Lei 4.320/64.

Considerando que os recursos são liberados parcialmente conforme cronograma de execução de obra pelo Ministério das Cidades, por meio do agente financeiro Caixa Econômica Federal, e que para 2024 há a necessidade de vincular o valor de R$ 2.201.221,97 (dois milhões, duzenrtos e um mil, duzentos e vinte e um reais e noventa e sete centavos), para dar continuidade a execução do convênio (TC) supracitado.

Considerando que o contrato com a empresa que está executando a obra está em fase de distrato devido ao abandono da obra,

Considerando que a segunda colocada aceitou dar continuidade na obra e aceitou o contrato nas mesmas condições de valores.

Considerando que terá que licitar novamente, mesmo assim terá que ter uma reprogramação em face de

distrato com a empresa e nova contratação e mesmo assim a previsão de orçamento terá que estar fixada para despesa do exercício de 2024.

Considerando a importância da melhoria contínua das infraestruturas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal para garantir a eficiência operacional e a qualidade dos serviços prestados à comunidade; considerando também a necessidade de adequação às normativas vigentes de segurança e sanitárias, bem como o aumento da demanda por serviços de saneamento básico na região, torna-se imprescindível destinar o montante de R$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) do orçamento de previsão de receita para a Construção, Ampliação, Reforma e Reaparelhamento de Edificações do SAAE. Este investimento visa fortalecer a capacidade de resposta do órgão diante das demandas crescentes da população, assegurando instalações adequadas e modernas que atendam aos padrões de qualidade e segurança necessários para o pleno funcionamento das atividades do SAAE em prol do bem-estar e saúde pública dos cidadãos de Cacoal.

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de água do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 5.803,49 (cinco mil, oitocentos e três reais e quarenta e nove centavos), visando assegurar o funcionamento contínuo e eficaz do sistema de água, garantindo, assim, um serviço de qualidade, Este investimento é crucial para fortalecer a capacidade de resposta do SAAE diante dos desafios operacionais e das demandas crescentes da comunidade, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com o abastecimento e manutenção nas redes de água.

Considerando a necessidade premente de modernização e otimização dos sistemas de esgoto do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal, faz-se necessário a aquisição de materiais de consumo no valor de R$ 109.733,58 (cento e nove mil, setecentos e trinta e três reais e cinquenta e oito centavos), este investimeto é importante para o atendimento das demandas operacionais do SAAE, promovendo, assim, o bem-estar e a qualidade de vida dos habitantes de Cacoal com a coleta, tratamento e manutenção nas redes de esgoto.

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada na desobstrução de esgoto no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal é crucial para garantir a manutenção e o funcionamento adequado do sistema de saneamento básico da cidade, auxiliando no maquinário que a autarquia já possui nos momentos em que houver a necessidade, seja em virtude de manutenção do equipamento do SAAE ou seja pela necessidade específica do serviço no valor de R$ 15.900,95 (quinze mil, novecentos reais e noventa e cinco centavos).

Diante dos fatos acima expostos, solicitamos a gentileza em providenciar Projeto de Lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de superávit financeiro ao orçamento vigente, conforme art. 41 e 42, da Lei 4.320/64, e art. 8º § 1º E 2º da Lei nº. 5.302/PMC/2024 (Lei Orçamentária Anual), no valor de R$ 2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), nos termos acima expostos.

Atenciosamente

Exercício: **2024**

NELSON RODRIGUES DE LIMA
PRESIDENTE DEC. 9.113/PMC/2022

OFÍCIO 42/GAB/PRES-SAAE/2024

Cacoal/RO, 22 de fevereiro de 2024

À Secretaria Municipal de Planejamento – SEMPLAN
Assunto: **Envio de Projetos Para Solicitação Abertura de CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – 20%**

Considerando a necessidade em dar continuidade nas ações desenvolvidas pelo Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE;

Envio os memorandos 01/2024, 02/2024 e 03/2024, bem como a Declaração emitida pelo contador desta instituição referente ao Superávit Financeiro para comprovação da solicitação ora apresentada nos memorandos; Ofício nº 796/2023/GIGOV/PV; cronograma de obra, termo de compromisso; memória de cálculo da fonte de recurso; declaração de superávit do contador, anexos XIV, XVII.

Atenciosamente,

NELSON RODRIGUES DE LIMA
Presidente Interino do SAAE – Cacoal/RO
9113/PMC/2022

RECEBIDO
Em 23/02/24 às 11:03
Ass.:

PROCESSO Nº 118/2021
FOLHA Nº 04
ASS:
Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA

Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 0018 / 2021 / GIGOV/PV

Porto Velho, 13 de Janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
THIAGO DOS SANTOS TEZZARI
Presidente SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal
Av. Florianópolis, nº 1747 – Bairro Liberdade
CEP: 76.967-437 – Cacoal – RO

Assunto: **Homologação SPA – Síntese do Projeto Aprovado**
Referente: **Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE CACOAL/RO**

Senhor Presidente,

1. Comunicamos a homologação do SPA – Síntese do Projeto Aprovado pelo Ministério de Desenvolvimento Regional em 30/12 2020, no valor de R$ 7.437.261,56, referente a meta "Sistema de Abastecimento de Água de Cacoal/RO – Etapa 2ª, conforme despacho em anexo.

2 Dessa forma, o valor total da meta passa para R$ 11.664.865,90, sendo R$ 7.437.261,56 referente ao repasse da União e R$ 4.227.604,34 referente a contrapartida do Município e o valor global do termo de compromisso passa a ser de R$ 53.438.640,29, sendo R$ 47.247.353,43 referente a repasse da União e R$ 6.191.286,86 referente a contrapartida do Município.

3. Informamos que conforme as normas que regem o programa, o Município está apto a iniciar os procedimentos licitatórios e após a conclusão solicitamos encaminhar a essa Instituição para autorização de início de obra.

4. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

(Assinado Eletronicamente)
FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO

FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Assinado de forma digital por FRANKLIN OLIVEIRA BRITO:59643706249
Dados: 2021.01.13 14:01:22 -04'00'

(Assinado Eletronicamente)
ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO

ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS:26737
Assinado de forma digital por ANA DENISE COIMBRA DOS SANTOS:26737884253

CAIXA

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO_____

Processo nº 1312.2
Folha nº 920
Ass.:

ANEXO AO TERMO DE COMPROMISSO Nº 424.368-05/2015/MINISTÉRIO DAS CIDADES/CAIXA

Processo nº 2627.424.368-05/2015

Pelo Termo de Compromisso nº 424.368-05/2015/MCIDADES/CAIXA, as partes adiante nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado, o repasse de recursos do Orçamento Geral da União a título de transferência obrigatória, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007 e no Decreto nº 8227, de 22/04/2014 nas diretrizes operacionais estabelecidas pelo Ministério das Cidades, bem como no Contrato de Prestação de Serviços firmado entre o Ministério das Cidades e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulam a espécie, as quais as partes, desde já, se sujeitam, na forma a seguir ajustada:

I - COMPROMITENTE: A União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, na qualidade de Compromitente repassadora dos recursos, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, neste ato representada por MARCELO DUSI ALVIM SILVEIRA CORDEIRO, RG nº 117334524 IFP/RJ, CPF nº 986.199.277-51, residente e domiciliado em Porto Velho/RO, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3152-P às fls. 182/183 em data de 16/07/2015, doravante denominada simplesmente COMPROMITENTE.

II - COMPROMISSÁRIO – Município de Cacoal, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.092.714/0001-28, na qualidade de Compromissário recebedor de recursos, neste ato representado pelo respectivo Prefeito, Sr. FRANCESCO VIALETTO portador do RG nº 35.563.192-1 SSP/SP e CPF nº 302.949.757-72, residente e domiciliado à Rua dos Pioneiros, 1853 - Cacoal/RO, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO.

III - INTERVENIENTE EXECUTOR – SAAE Serviço Autônomo de Água e Esgoto, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 04.395.067/0001-23, com sede em Rua Florianópolis, 1747 Bairro Centro, Cacoal - Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Sr. LUIZ CARLOS DE SOUZA PINTO, portador do RG nº 230.151.488 SSP/SP e CPF nº 205.843.579-72, residente e domiciliado na Av. Tiradentes, 980 – Bairro Novo Cacoal – Cacoal-RO, doravante denominado INTERVENIENTE EXECUTOR.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - O Termo de Compromisso, ao qual este documento faz-se anexo, tem por finalidade a transferência de recursos financeiros da União para a execução da Ampliação e Melhorias no Sistema de Abastecimento de Água, no Município de Cacoal, no âmbito do Programa Saneamento Básico, Ação Apoio a Implantação, Ampliação ou Melhoria de Sistemas de Abastecimento de Água.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

2 - O detalhamento dos objetivos, metas e etapas de execução com os respectivos cronogramas e o plano de aplicação dos recursos financeiros, devidamente justificados, para o período de vigência do Termo de Compromisso, constam do Plano de Trabalho e dos respectivos Projetos Técnicos, anexos ao Processo acima identificado, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.1 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à apresentação pelo COMPROMISSÁRIO da documentação abaixo especificada e à análise favorável pela COMPROMITENTE.

- Documentação Técnica de Engenharia referente à 2ª Etapa, quais sejam: Redes de Distribuição, Adutoras, Macromedidores, Reservatórios, Captação de Água Bruta, Administração Local, Mobilização e Desmobilização, Gerenciamento e Projeto Executivo.
- Documentação referente ao Trabalho Técnico Social.

2.1.1 - O prazo para apresentação da documentação citada no item anterior é até o dia 30/11/2016, devendo a análise favorável pela COMPROMITENTE ocorrer até o dia 30/12/2016.

2.2 - A eficácia contratual poderá ocorrer gradativamente por etapa ou serviços, na medida em que as pendências técnicas forem sendo equacionadas, implicando a rescisão de pleno direito do presente Anexo ao Termo de Compromisso caso nenhuma meta seja equacionada.

2.3 - A eficácia em etapas ou por serviços está condicionada ao enquadramento nas normas do Programa, a funcionalidade de cada etapa e à comprovação da regularidade da área de intervenção relativas a cada etapa ou serviço, a serem atestados pela COMPROMITENTE, bem como à análise favorável do projeto técnico a ser realizada pela COMPROMITENTE.

2.4 - O COMPROMISSÁRIO, desde já reconhece e dá anuência que o não cumprimento das exigências relativas a uma ou mais metas implicará o cancelamento dessas metas, com redução dos valores previstos neste Anexo ao Termo de

27.351-2015 miolo

Compromisso proporcional à(s) meta(s) a ser (em) cancelada(s)

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3 - Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto na Cláusula Primeira, são obrigações das partes:

3.1 - DA COMPROMITENTE

a) manter o acompanhamento da execução do empreendimento, bem como atestar a aquisição dos bens pelo COMPROMISSÁRIO, constantes do objeto previsto no Plano de Trabalho integrante do Termo de Compromisso;
b) transferir ao COMPROMISSÁRIO os recursos financeiros, na forma do cronograma de execução financeira aprovado, observando o disposto na Cláusula Sexta deste Anexo e a disponibilidade financeira do Gestor do Programa;
c) analisar as eventuais solicitações de reformulação do Termo de Compromisso e do Plano de Trabalho feitas pelo COMPROMISSÁRIO, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa;
d) publicar no Diário Oficial da União o extrato do Termo de Compromisso e de suas alterações, estas nos casos que ocorrer, dentro do prazo estabelecido pelas normas em vigor;
e) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo COMPROMISSÁRIO.

3.2 - DO COMPROMISSÁRIO

a) compatibilizar o objeto a ser executado com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
b) ter consignado no orçamento do corrente exercício ou, em prévia lei que autorize sua inclusão, os subprojetos ou subatividades decorrentes do Termo de Compromisso e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do Orçamento, podendo o COMPROMISSÁRIO ser arguido pelos órgãos de controle interno e externo pela eventual inobservância ao preceito contido nesta letra;
c) manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso;
d) repassar ao INTERVENIENTE EXECUTOR os recursos recebidos, imediatamente após cumpridas todas as exigências para o saque, acrescidos da contrapartida devida, quando houver, para a consecução do objeto pactuado;
e) restituir, observado o disposto na Cláusula Oitava, o saldo dos recursos financeiros não utilizados;
f) prestar contas dos recursos transferidos pela União, junto à COMPROMITENTE, inclusive dos rendimentos provenientes das aplicações financeiras legalmente autorizadas, com a periodicidade definida neste Instrumento;
g) observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar, relativamente aos recursos contratados a título de contrapartida, quando houver, estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000;
h) divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Termo de Compromisso, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome da COMPROMITENTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o COMPROMISSÁRIO a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros;
i) notificar os partidos políticos, sindicatos de trabalhadores e entidades empresariais, com sede no Município, da liberação dos recursos, no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimentos dos recursos;
j) responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Termo de Compromisso prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
k) comprometer-se a zelar pelo correto aproveitamento/funcionamento dos bens resultantes da transferência efetuada pela União, bem como promover adequadamente sua manutenção;
l) transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
m) apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operação seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
n) tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

3.3 - DO INTERVENIENTE EXECUTOR

a) Executar os trabalhos necessários à consecução do objeto do Termo de Compromisso, observando os critérios de qualidade técnica, normas e procedimentos de preservação ambiental - municipal, estadual ou federal, conforme o caso, os prazos e os custos previstos;
b) Apresentar à COMPROMITENTE relatórios de execução relativos ao objeto do Termo de Compromisso, em periodicidade compatível com o cronograma de execução estabelecido;
c) Apresentar relatório da utilização da contrapartida, quando houver, a cada parcela a ser liberada, a qual deverá ser realizada de acordo com o cronograma de desembolso;
d) Propiciar, no local de execução das obras/serviços, os meios e as condições necessários para que a COMPROMITENTE possa realizar inspeções periódicas, bem como os órgãos de controle externo;
e) Manter, em Agência da CAIXA, conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, para recebimento dos recursos, por intermédio do COMPROMISSÁRIO, quando necessária;
f) Atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, a regularidade das empresas

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO_____

Processo nº 13122
Folha nº 602
Ass.:_____

e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15/03/2010;

g) Observar o disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, no Decreto nº 5.504, de 05/08/2005 na Lei nº 12.462, de 04/08/2011 e no Decreto nº 7.581, de 11/10/2011, para a contratação de empresas para a execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração firmada por representante legal do COMPROMISSÁRIO, acerca do atendimento ao disposto nas leis citadas, conforme o caso;

h) Prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integrarn o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;

i) Observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08/04/2013, nas licitações que realizar pela Lei nº 8.666/93, para a contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à COMPROMITENTE declaração assinada pelo representante legal do COMPROMISSÁRIO atestando atendimento ao disposto no referido Decreto;

j) Declarar ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;

k) Adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 18/11/2000, e 10.098, de 19/12/2000, e no Decreto nº 5.296, de 02/12/2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;

l) Prever nos contratos administrativos (CTEF) que tenham como objeto a supervisão, fiscalização e gerenciamento do objeto pactuado neste Termo de Compromisso, cláusula específica que permita diminuição ou supressão da remuneração contratada, nos casos ainda que imprevistos de enfraquecimento do ritmo das obras ou de paralisação total, respectivamente;

m) Tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4 - A COMPROMITENTE transferirá ao COMPROMISSÁRIO, de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação constantes do Plano de Trabalho, até o valor de **R$ 47.247.353,44 (Quarenta e sete milhões, duzentos e quarenta e sete mil, trezentos e cinqüenta e três reais e quarenta e quatro centavos)**.

4.1 - O COMPROMISSÁRIO alocará, a título de contrapartida, o valor de R$ 0,00 (zero reais) de acordo com o cronograma de desembolso.

4.2 - Os recursos transferidos pela União e os recursos do COMPROMISSÁRIO destinados à consecução do objeto pactuado, figurarão no Orçamento do COMPROMISSÁRIO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

4.3 - Recursos adicionais que venham ser necessários à consecução do objeto deste Termo de Compromisso terão seu aporte sob responsabilidade exclusiva do COMPROMISSÁRIO.

4.4 - A movimentação financeira, inclusive da contrapartida financeira, quando houver, deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada ao Termo de Compromisso.

CLÁUSULA QUINTA - DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DAS OBRAS/SERVIÇOS

5 - O COMPROMISSÁRIO e o INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste Instrumento, manifestam sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da COMPROMITENTE para o início das obras e/ou serviços objeto do Termo de Compromisso.

5.1 - A autorização mencionada acima ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual.

5.2 - Eventuais obras e/ou serviços executados antes da autorização da COMPROMITENTE não serão objeto de medição com vistas à liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

CLÁUSULA SEXTA - DA LIBERAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO DE SAQUE DOS RECURSOS

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União e autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta, ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

6 - A liberação dos recursos financeiros será feita diretamente em conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso, após sua publicação no Diário Oficial da União, cumpridas as exigências explicitadas na Cláusula Segunda, e após autorização para início das obras/serviços disposta na Cláusula Quinta e ocorrerá em conformidade com a execução física e orçamentária da operação, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa.

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO_____

Processo nº 88/22
Folha nº 603
Ass.:

6.1 - O desbloqueio de recursos da União para pagamento de empresa gerenciadora do empreendimento, pactuado neste Termo de Compromisso, será proporcional ao percentual de execução física do objeto efetivamente alcançado.

6.2 - A autorização de saque dos recursos creditados na conta vinculada será feita de acordo com o modelo de aferição por parcelas, excetuados os Termos de Compromisso cujo objeto contemple exclusivamente a elaboração de estudos, planos e projetos.

CLÁUSULA SETIMA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

7 - As despesas com a execução do objeto do Termo de Compromisso correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos partícipes.

7.1 - As despesas da COMPROMITENTE correrão à conta de recursos alocados no orçamento do Gestor, Unidade Gestora: Gestão 00001, na(s) Fonte(s) de Recursos 100, com emissão de empenho(s) pela Caixa Econômica Federal no seguinte programa:

a) Programa de Trabalho 17512206810SC, R$ 47.248,00 (Quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais), Nota de Empenho (NE) nº 2016NE001601, emitida em 14/12/2015.

7.2 - R$ 47.200.105,44 (Quarenta e sete milhões, duzentos mil, cento e cinco reais e quarenta e quatro centavos) a ser empenhado de acordo com determinação específica do Gestor, com incorporação ao Termo de Compromisso mediante Apostilamento.

7.3 - A eficácia do Termo de Compromisso está condicionada à validade do(s) empenho(s) acima citado(s) que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, este Termo de Compromisso fica automaticamente extinto.

7.4 - A despesa do COMPROMISSÁRIO com a execução do objeto do Termo de Compromisso, a título de contrapartida, correrá à conta de recursos alocados no seu orçamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

8 - A execução financeira do Termo de Compromisso deverá atender às condições estabelecidas nesta Cláusula.

8.1 - A programação e a execução deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte, se for o caso.

8.2 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados para o pagamento de despesas relativas a período anterior ou posterior à vigência do Termo de Compromisso.

8.3 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE não poderão ser utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste instrumento.

8.4 - Os recursos transferidos pela COMPROMITENTE deverão ser movimentados, única e exclusivamente, na Caixa Econômica Federal, **Agência nº 1823-6, em conta bancária de nº 006.418-5, em nome do COMPROMISSÁRIO, e conta bancária de nº 006.419-3, Agência nº 1823-6, em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR** quando necessária, vinculadas ao Termo de Compromisso, exceto o ressarcimento ao COMPROMISSÁRIO para pagamentos às próprias custas de despesas relacionadas à execução de metas previstas no Plano de Trabalho, segundo critérios definidos pelo Gestor.

8.4.1 - Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

8.4.1.1 - Fica a COMPROMITENTE autorizada a promover as aplicações dos recursos creditados na conta bancária vinculada ao Termo de Compromisso nas hipóteses e segundo as modalidades de aplicação previstas nesta Cláusula.

8.4.2 - As receitas financeiras auferidas na forma deste item serão computadas a crédito do Termo de Compromisso, podendo ser aplicadas, dentro da vigência estabelecida na consecução/ampliação de seu objeto e devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização como contrapartida.

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO_____

Processo nº 02122
Folha nº 604
Ass.:

CAIXA

8.4.2.1 - Na ocorrência de rendimentos negativos na aplicação financeira que comprometam a execução do objeto contratual, fica o COMPROMISSÁRIO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

8.5 - Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Compromisso, inclusive os provenientes das receitas obtidas em aplicações financeiras realizadas, após conciliação bancária da conta vinculada a este Instrumento, deverão ser restituídos à UNIÃO FEDERAL no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CAIXA na época da restituição.

8.5.1 - Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação, nos seguintes casos:
a) quando não for executado totalmente o objeto pactuado neste instrumento;
b) quando não for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
d) quando os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Instrumento;
e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 8.4.2.
f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do termo celebrado.

8.5.2 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "a", os recursos que permaneceram na conta específica, sem terem sido desbloqueados em favor do COMPROMISSÁRIO, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.3 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "b", em que a parte executada não apresente funcionalidade, a devolução da totalidade dos recursos liberados acrescidos do resultado da aplicação financeira, nos termos do item 8.4.1, ocorrerá aplicando-se sobre os recursos eventualmente gastos, o mesmo percentual como se tivessem permanecido aplicados durante todo o período em caderneta de poupança, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Termo de Compromisso. Após esse período aplicar-se-á IPCA mais juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, podendo ser deduzidos os rendimentos de aplicação.

8.5.4.1 - Para aplicação dos itens 8.5.3 e 8.5.4, a funcionalidade da parte executada será verificada pela COMPROMITENTE.

8.5.5 - Na hipótese prevista no item 8.5.1, alínea "d", será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos a Conta Única do Tesouro Nacional.

8.5.5.1 Ainda na hipótese do item anterior, caso haja recursos que permaneceram sem desbloqueio em favor do COMPROMISSÁRIO, estes serão imediatamente devolvidos pela COMPROMITENTE no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual, acrescidos do resultado da aplicação financeira. Após esse período instaurar-se-á Tomada de Contas Especial.

8.6 - Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o COMPROMISSÁRIO de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à COMPROMITENTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.

CLÁUSULA NONA - DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9 - Os bens patrimoniais remanescentes, adquiridos ou produzidos em decorrência do Termo de Compromisso, quando da finalização do objeto pactuado ou extinção do Termo de Compromisso, serão de propriedade do COMPROMISSÁRIO.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PRERROGATIVAS

10 - É o Gestor do Programa a autoridade normatizadora, com competência para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à COMPROMITENTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Termo de Compromisso.

10.1 - Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas in loco com o propósito de

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO _____

Processo nº 18126
Folha nº 605
Ass.:

CAIXA

acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Termo de Compromisso, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

10.2 - É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e da COMPROMITENTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Termo de Compromisso, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução da obra/serviço, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

11 - Obriga-se o COMPROMISSÁRIO a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da COMPROMITENTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Termo de Compromisso e a especificação da despesa.

11.1 - As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do INTERVENIENTE EXECUTOR, devidamente identificados com o número do Termo de Compromisso, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo e pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da aprovação da prestação de contas pela COMPROMITENTE.

11.1.1 - A COMPROMITENTE poderá solicitar o encaminhamento de cópias dos comprovantes de despesas, ou de outros documentos, a qualquer momento, sempre que julgar conveniente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

12 - Para fins de prestação de contas parcial deverão ser apresentados à CAIXA, no mínimo, relação de pagamentos efetuados com os comprovantes de despesas originais ou equivalentes (notas fiscais, recibos de pagamento ou outro documento comprobatório com valor contábil), extrato bancário da conta vinculada e Relatório Resumo do Empreendimento, inclusive os relacionados ao Trabalho Social, quando houver, sendo que o cumprimento de obrigações tributárias e previdenciárias incidentes sobre a emissão dos comprovantes fiscais são de exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO.

12.1 - O prazo para a apresentação das prestações de contas parciais deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, contado da data do penúltimo desbloqueio de recursos.

12.2 - Os percentuais mínimos de prestação de contas parciais estão atrelados à sistemática de desbloqueio de recursos disposta na Cláusula Sexta, item 6.2.

12.3 - A Prestação de Contas referente ao total dos recursos de que trata a Cláusula Quarta, deverá ser apresentada à COMPROMITENTE até 60 dias após o término da vigência contratual.

12.4 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar à CAIXA na documentação de prestação de contas, quando houver retenção de tributos nos documentos fiscais apresentados, os comprovantes de recolhimentos dos tributos dos órgãos fazendários pertinentes.

12.5 - O COMPROMISSÁRIO deve apresentar a matrícula de obra no Cadastro Específico do INSS (CEI) e a respectiva Certidão Negativa de Débitos (CND), relativa à regularidade das contribuições previdenciárias da empresa contratada para executar a obra, nos empreendimentos em que o recolhimento das contribuições para a seguridade social for exigível.

12.6 - Constatada irregularidade ou inadimplência na apresentação da prestação de contas final a que se refere o caput desta Cláusula, o COMPROMISSÁRIO será notificado para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da notificação, adote as providências para sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

12.6.1 - Decorrido o prazo da notificação sem que a irregularidade tenha sido sanada, ou cumprida a obrigação, a COMPROMITENTE encaminhará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

12.7 - Cabe ao chefe do poder executivo sucessor prestar contas dos recursos provenientes de Termos de Compromisso firmados pelos seus antecessores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS

13 - Correrão às expensas do COMPROMISSÁRIO os valores relativos às despesas extraordinárias incorridas pela COMPROMITENTE decorrentes de reanálise, por solicitação do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR, de enquadramento de Termo de Compromisso e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver, das despesas resultantes da vistoria de etapas de obras não previstas originalmente, bem como de publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do COMPROMISSÁRIO ou do INTERVENIENTE EXECUTOR.

PROCESSO Nº
FOLHAS Nº
VISTO

Processo nº 118/22
Folha nº 606
Ass.:

CAIXA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AUDITORIA

14 - Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do COMPROMISSÁRIO, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872/86.

14.1 - É livre o acesso de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinado a COMPROMITENTE, a qualquer tempo, a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

15 - É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela COMPROMITENTE, durante o período de duração da obra, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

15.1 - Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Termo de Compromisso será obrigatoriamente destacada a participação da COMPROMITENTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA

16 - A vigência do Termo de Compromisso iniciar-se-á na data de sua assinatura, encerrando-se no dia de de , possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da COMPROMITENTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

17 - O Termo de Compromisso poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando esses responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

17.1 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Compromisso o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela COMPROMITENTE a utilização dos recursos em desacordo com o constante no Plano de Trabalho e nos Projetos Técnicos.

17.1.1 - O COMPROMISSÁRIO/INTERVENIENTE EXECUTOR, por meio deste instrumento, declara estar ciente que a não aprovação pela COMPROMITENTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados.

17.2 - A rescisão do Termo de Compromisso, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal, ensejará denúncia ao Tribunal de Contas da União.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA ALTERAÇÃO

18 - A alteração do Termo de Compromisso, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo COMPROMISSÁRIO, ou pelo INTERVENIENTE EXECUTOR, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a concordância da COMPROMITENTE.

18.1 - A alteração do prazo de vigência do Termo de Compromisso, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida por meio de Termo Aditivo, limitada ao período do atraso verificado.

18.2 - A alteração contratual referente aos valores do Termo de Compromisso será feita por meio de Termo Aditivo, vedada, entretanto, a alteração para maior dos recursos oriundos da transferência ao COMPROMISSÁRIO, tratados na Cláusula Quarta.

18.3 - É vedada a alteração do objeto previsto no Termo de Compromisso.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

19 - Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução deste Termo de Compromisso deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

19.1 - As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Termo de Compromisso serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama ou fax.

19.2 - As correspondências dirigidas ao COMPROMISSÁRIO deverão ser entregues no seguinte endereço: Av. Anísio Serrão, 2100 Bairro Centro – Cacoal/RO.

PROCESSO Nº_____
FOLHAS Nº_____
VISTO_____

Processo nº 118/22
Folha nº 607
Ass.:

CAIXA

19.3 - As correspondências dirigidas ao INTERVENIENTE EXECUTOR deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Florianópolis 1747 Bairro Centro – Cacoal/RO.

19.4 - As correspondências dirigidas à COMPROMITENTE deverão ser entregues no seguinte endereço: Caixa Econômica Federal, Superintendência Regional de Rondônia, Av. Carlos Gomes, nº 680 – Bairro Caiari – Porto Velho/RO.

CLAUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20 - Para dirimir os conflitos decorrentes do Termo de Compromisso fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado de Rondônia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados, firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original.

PORTO VELHO, 30 DE DEZEMBRO DE 2015
Local/Data

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Compromissário)
Nome: Marcelo Bustamam Silveira Corcetro
CPF: 096.189.224-51

MUNICÍPIO DE CACOAL (Compromitente)
Nome: Francesco Vialetto
CPF: 302.949.757-72

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
(Interveniente Executor)
Nome: Luiz Carlos de Souza Pinto
CPF: 206.[illegible].576-72

Testemunhas:

Nome:
CPF: 304.166.403-97
Rosinaria Cassol

Nome:
CPF 261859 SSP/RO
Denizete Souza da Silva

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Gerência Executiva de Governo Porto Velho/RO
Av. Carlos Gomes, 660 – 3º andar – Caiari
76801-905 – Porto Velho - RO
Fone: (69) 2181-1469 / 2181-1474 – E-mail: gigovpv@caixa.gov.br

Ofício nº 796/ 2023 / GIGOV/PV

Porto Velho, 30 de Novembro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
NELSON RODRIGUES DE LIMA
Prefeito Municipal – Int. SAAE
Prefeitura Municipal de Cacoal
Rua Anísio Serrão, 2100, Centro
CEP: 76963-804 – Cacoal – RO

Assunto: Informa acatamento do 1º ao 3º Boletim de Medição - Meta Ampliação e Melhoria do SAA de Cacoal - Etapa 2-A1
Referente: Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - Programa Saneamento Básico - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Cacoal

Senhor Prefeito,

1. Em atenção ao Ofício nº 427, 428 e 429 de 27/11/2023, referente à solicitação de desbloqueio de recursos para a meta **"Ampliação e Melhoria do SAA de Cacoal - Etapa 2-A1"**, estando o RRE – Relatório Resumo do Empreendimento em conformidade com o projeto aceito pela CAIXA, acatamos o 1º ao 3º Boletim de Medição encaminhado, no valor de **R$ 72.300,85**, caracterizando 0,62 % da meta e 0,13% do total do VI; cujos dados para autorização de saque seguem abaixo:

Beneficiário	**Transterra Logística e Empreendimentos Ltda** CNPJ 19.254.583/0001-05
Recurso OGU	R$ 45.918,48
Contrapartida a ser aportada	R$ 26.382,37
Total	R$ 72.300,85

1.1 Para os Termos de Compromisso operacionalizados pelo modelo de aferição por parcelas, há dispensa de realização da aferição das obras/serviços a cada pedido de desbloqueio de recursos.

1.2 Frisamos que a aferição por parcelas não se trata de adiantamento de recursos, mas de desbloqueio dos valores apresentados em cada um dos BM devidamente atestados pela fiscalização do

A conformidade deste documento pode ser verificada no site https://verificador.iti.gov.br, fazendo o upload do documento assinado.
SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 **caixa.gov.br**

CAIXA

Compromissário ou Interveniente Executor, até ser atingido o percentual máximo de cada parcela de desbloqueio.

1.3 Ressaltamos que, a aferição por parcelas não implica no ateste da CAIXA sobre os produtos apresentados. Os mesmos ainda serão analisados e poderão ser objeto de glosa futura, caso seja observada alguma pendência. Lembramos que, o ateste da CAIXA sobre os produtos apresentados se dará com a elaboração do Relatório de Acompanhamento de Engenharia - RAE, ratificando o valor do BM ou aplicando as glosas que se fizerem necessárias.

1.4 Na verificação do cumprimento das etapas e do conteúdo dos produtos entregues não é verificada as horas executadas e não entra no mérito técnico do projeto, de suas premissas, de seus dados de entrada, de seu dimensionamento ou de seu detalhamento, pois esta atribuição é exclusiva do profissional responsável pelo Estudo, Plano e/ou Projeto, conforme ART/RRT específica.

2. Aproveitamos para informar que acatamos o pedido de prorrogação da vigência do TC para 30/03/2025, conforme OF 559/PMC-GAB/2023 de 23/11/2023, porém se faz necessário o pagamento da tarifa de reprogramação no valor de R$ 63.080,14, conforme anexo.

3. Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente,

(Assinado eletronicamente)
FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho

ASSINADO DIGITALMENTE
FRANKLIN OLIVEIRA BRITO
CPF 59643706249 DATA 30/11/2023
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em http://serpro.gov.br/assinador-digital
SERPRO

(Assinado eletronicamente)
SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Porto Velho

SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Assinado de forma digital por SIMON TUPAC ALVAREZ CATALAN:94689547220
Dados: 2023.11.30 13:52:50 -04'00'

Transterra
EMPREENDIMENTOS

Transterra Logística e Empreendimentos LTDA
CNPJ : 19.254.583/0001-05

Matriz: Av. Conego Batista Campos, S/N Térreo
Vila dos Cabanos-Barcarena/PA CEP:68447-000
Email: financeiro@transterraemp.com

Escritório: Rua Dom Pedro II, nº 637 – Sala 409
Bairro: São Cristovam – Porto Velho - RO
Email: construtora.ro@transterraemp.com

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO VELHO	02-22 (N DES.)	Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Cacoal/RO	Cacoal/RO	16,67%	25,95%	0,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR	Parcelas:	SERVIÇOS MEDIDOS	1 01/11/2023 à 30/11/2023	2 01/12/2023 à 31/12/2023	3 01/01/2024 à 31/01/2024	4 01/02/2024 à 29/02/2024	5 01/03/2024 à 31/03/2024	6 01/04/2024 à 30/04/2024	7 01/05/2024 à 31/05/2024
1.	**ETA - CLARIFICADOR E FILTROS**	**R$ 11.102.308,76**	**% Período:**	**0,58%**	**7,17%**	**14,86%**	**16,18%**	**13,60%**	**14,92%**	**18,99%**	**13,70%**
				R$ 63.926,12	**R$ 795.552,93**	**R$ 1.650.167,39**	**R$ 1.796.813,29**	**R$ 1.509.905,27**	**R$ 1.656.307,63**	**R$ 2.108.740,62**	**R$ 1.520.895,51**
1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	R$ 40.697,60	% Período:	16,46%	1,69%	1,69%	1,69%	1,69%	1,69%	1,69%	73,40%
				R$ 6.698,38	R$ 689,08	R$ 689,08	R$ 689,08	R$ 689,08	R$ 689,08	R$ 689,08	R$ 29.864,74
1.2.	SERVIÇOS TÉCNICOS	R$ 5.617,62	% Período:		70,00%	30,00%					
					R$ 3.932,32	R$ 1.685,30					
1.3.	SERVIÇOS DE MOVIMENTAÇÃO DE TERRA DA ETA-PRELIMINARES	R$ 65.823,89	% Período:	77,74%			22,26%				
				R$ 51.169,52			R$ 14.654,37				
1.4.	OBRAS CIVIS - CLARIFICADOR E FILTROS	R$ 2.977.904,86	% Período:	0,20%	26,56%	19,46%	16,74%	14,27%	12,26%	10,51%	
				R$ 6.058,22	R$ 790.931,53	R$ 579.500,29	R$ 498.501,27	R$ 424.947,02	R$ 365.091,14	R$ 312.875,39	
1.5.	FORNECIMENTO MATERIAL CLARIFICADOR	R$ 6.731.523,11	% Período:			15,87%	19,04%	16,05%	18,54%	17,49%	13,01%
						R$ 1.068.292,72	R$ 1.281.682,00	R$ 1.080.409,46	R$ 1.248.024,38	R$ 1.177.343,39	R$ 875.771,16
1.6.	INTERLIGAÇÃO DOS SISTEMAS DO PARQUE DA ETA (PLANTA DE IMPLANTAÇÃO)	R$ 1.081.092,22	% Período:							50,00%	50,00%
										R$ 540.546,11	R$ 540.546,11
1.7.	OBRAS ESPECIAIS - CAIXAS ABRIGOS	R$ 12.865,71	% Período:				10,00%	30,00%	40,00%	20,00%	
							R$ 1.286,57	R$ 3.859,71	R$ 5.146,28	R$ 2.573,15	
1.8.	CANAL DA CALHA PARSCHALL	R$ 186.783,75	% Período:						20,00%	40,00%	40,00%
									R$ 37.356,75	R$ 74.713,50	R$ 74.713,50
2.	**INSTALAÇÕES ELETRICAS e COMUNICAÇÃO DO PARQUE DA ETA**	**R$ 393.564,79**	**% Período:**					**25,00%**	**25,00%**	**25,00%**	**25,00%**
								R$ 98.391,20	**R$ 98.391,20**	**R$ 98.391,20**	**R$ 98.391,19**
2.1.	REDES EXTERNAS e Est. de Tratamento - ETA (Interligações)	R$ 349.693,61	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
								R$ 87.423,40	R$ 87.423,40	R$ 87.423,41	R$ 87.423,40
2.2.	REDES INTERNAS DA EEAT Nº1 e SALA DE PAINÉIS (terreo)	R$ 19.808,58	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
								R$ 4.952,15	R$ 4.952,15	R$ 4.952,14	R$ 4.952,14
2.3.	REDES INTERNAS DA EEAT Nº2	R$ 24.062,60	% Período:					25,00%	25,00%	25,00%	25,00%
								R$ 6.015,65	R$ 6.015,65	R$ 6.015,65	R$ 6.015,65
3.	**ADMINISTRAÇÃO LOCAL**	**R$ 180.679,60**	**% Período:**	**1,99%**	**7,50%**	**14,48%**	**15,68%**	**14,14%**	**14,79%**	**18,04%**	**13,38%**
				R$ 3.603,59	**R$ 13.542,90**	**R$ 26.162,41**	**R$ 28.330,56**	**R$ 25.548,10**	**R$ 26.722,51**	**R$ 32.594,60**	**R$ 24.174,93**
3.1.	COMPOSIÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R$ 180.679,60	% Período:	1,99%	7,50%	14,48%	15,68%	14,14%	14,79%	18,04%	13,38%
				R$ 3.603,59	R$ 13.542,90	R$ 26.162,41	R$ 28.330,56	R$ 25.548,10	R$ 26.722,51	R$ 32.594,60	R$ 24.174,93
4.	**MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO**	**R$ 31.002,04**	**% Período:**	**50,00%**							**50,00%**
				R$ 15.501,02							**R$ 15.501,02**
4.1.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE PES	R$ 16.297,02	% Período:	50,00%							50,00%
				R$ 8.148,51							R$ 8.148,51
4.2.	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO DE QUE	R$ 14.705,02	% Período:	50,00%							50,00%
				R$ 7.352,51							R$ 7.352,51
5.	**SERVIÇOS DE APOIO**	**R$ 2.770,70**	**% Período:**								**100,00%**
											R$ 2.770,70
5.1.	REALOCAÇÃO DE TUBOS	R$ 2.770,70	% Período:								100,00%
											R$ 2.770,70
6	**1º TERMO ADITIVO**	**R$ 287.685,20**	**% Período:**	**91,73%**	**3,67%**	**3,45%**	**0,23%**	**0,23%**	**0,23%**	**0,23%**	**0,23%**
				R$ 263.896,47	**R$ 10.558,05**	**R$ 9.922,28**	**R$ 661,68**	**R$ 661,68**	**R$ 661,68**	**R$ 661,68**	**R$ 661,68**
6.1	1º TERMO ADITIVO	R$ 287.685,20	% Período:	91,73%	3,67%	3,45%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%	0,23%
				R$ 263.896,47	R$ 10.558,05	R$ 9.922,28	R$ 661,68	R$ 661,68	R$ 661,68	R$ 661,68	R$ 661,68

WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO:87802350263

Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO:87802350263
Dados: 2023.10.24 08:50:35 -04'00'

Transterra Logística e Empreendimentos LTDA

CNPJ : 19.254.583/0001-05

Matriz: Av. Conego Batista Campos, S/N Telreo
Vila dos Cabanos-Barcarena/PA CEP:68447-000
Email: financeiro@transterraemp.com

Escritório: Rua Dom Pedro II, nº 637 – Sala 409
Bairro: São Cristovam – Porto Velho - RO
Email: construtora.ro@transterraemp.com

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
PORTO VELHO	02-22 (N DES.)	Termo de Compromisso nº 0424368-05/2015 - Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água de Cacoal/RO	Cacoal/RO	16,67%	25,95%	0,00%

CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO

ITEM	DESCRIÇÃO SERVIÇO	VALOR	Parcelas:	SERVIÇOS MEDIDOS	1 01/11/2023 à 30/11/2023	2 01/12/2023 à 31/12/2023	3 01/01/2024 à 31/01/2024	4 01/02/2024 à 29/02/2024	5 01/03/2024 à 31/03/2024	6 01/04/2024 à 30/04/2024	7 01/05/2024 à 31/05/2024
7	2º TERMO ADITIVO	R$ 239.073,53	% Período:	51,14%	12,53%	10,85%	8,12%	6,48%	6,35%	4,53%	
				R$ 122.255,57	R$ 29.955,91	R$ 25.939,48	R$ 19.412,77	R$ 15.491,96	R$ 15.181,17	R$ 10.836,67	
7.1	2º TERMO ADITIVO	R$ 239.073,53	% Período:	51,14%	12,53%	10,85%	8,12%	6,48%	6,35%	4,53%	
				R$ 122.255,57	R$ 29.955,91	R$ 25.939,48	R$ 19.412,77	R$ 15.491,96	R$ 15.181,17	R$ 10.836,67	
	TOTAL GERAL	R$ 12.237.084,62									
	TOTAIS SIMPLES	%:		3,83%	6,94%	13,99%	15,08%	13,48%	14,69%	18,40%	13,58%
		Repasse:		R$ 469.182,77	R$ 849.609,79	R$ 1.712.191,56	R$ 1.845.218,30	R$ 1.649.998,21	R$ 1.797.264,19	R$ 2.251.224,77	R$ 1.662.395,03
	TOTAIS ACUMULADOS	%:		3,83%	10,77%	24,76%	39,84%	53,32%	68,01%	86,41%	100,00%
		Repasse:		R$ 469.182,77	R$ 1.318.792,56	R$ 3.030.984,12	R$ 4.876.202,42	R$ 6.526.200,63	R$ 8.323.464,82	R$ 10.574.689,59	R$ 12.237.084,62

Transterra Logística e Empreendimentos LTDA
CNPJ : 19.254.583/0001-05

Jorge José Arlaro Junior
Engenheiro Civil
RN CREA PA 150.608.691-8

Transterra Logística e Empreendimentos LTDA
CNPJ : 19.254.583/0001-05

WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO:87802350263
Assinado de forma digital por WELLINGTON DA SILVA NASCIMENTO:87802350263
Dados: 2023.10.24 08:50:49 -04'00'

Wellington da Silva Nascimento
RG: 547.8337 PC-PA / CPF: 878.023.502-63
Sócio Administrador

DECLARAÇÃO

Em atendimento à solicitação efetuada através do memorando nº.20/DIR/ADMIN/SAAE/2024, e considerando a urgência sobre o prazo na aplicação dos recursos financeiros, informamos que de acordo com análise nos registros e ou peças contábeis, constatamos que existe SUPERÁVIT FINANCEIRO no valor de R$2.487.659,99 (dois milhões, quatrocentos e oitenta e sete mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e noventa e nove centavos), conforme balanço Patrimonial do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal. A metodologia utilizada na referida apuração está prevista no parágrafo 2º., art. 43 da Lei 4.320/64 e parágrafo único do artigo 8º combinado com o artigo 50 da Lei Complementar nº 101/2000, conforme informações abaixo:

ATIVO FINANCEIRO		PASSIVO FINANCEIRO		SALDO
Fonte de Recursos	Valor do Ativo Financeiro Conforme Quadro do Balanço Patrimonial	Restos a Pagar Processados – Anexo TC 10 – A e Demais Obrigações a Curto Prazo	Restos a Pagar não Processados – Anexo TC 10 B	
500	**R$4.205.029,76**	**R$887.003,96**	**R$830.365,81**	**R$2.487.659,99**

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Cacoal/RO, 12 de fevereiro de 2024.

Paulo Roberto Rodrigues
Contador CRC RO 6271/O-4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE
Estado de Rondônia

Exercício: 2023

Demonstração da Dívida Flutuante
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XVII, da Lei nº 4.320/64

no Período de Janeiro a Dezembro

TÍTULOS	RESTOS A PAGAR						
	Saldo do exercício	Movimento no Exercício					Saldo para o exercicio seguinte
		Inscrição	Liquidação Inscrição	Liquidação Baixa	Cancelado	Pago	
Contas a Pagar Inscrito Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	256.744,87	0,00	0,00	0,00	0,00	256.744,87
Contas a Pagar Inscrito Não Processado							
Contas a Pagar: 2023	0,00	830.365,81	0,00	0,00	0,00	0,00	830.365,81
Totais	**0,00**	**1.087.110,68**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.087.110,68**
Restos a Pagar Processados							
Restos a Pagar: 2021	0,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,01	0,00
Restos a Pagar: 2022	3.212,48	0,00	0,00	0,00	0,00	3.212,48	0,00
Totais	**3.212,49**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**3.212,49**	**0,00**
Restos a Pagar Não Processados							
Restos a Pagar: 2021	33.621,38	0,00	985,00	0,00	32.636,38	985,00	0,00
Restos a Pagar: 2022	8.036.954,23	0,00	435.152,00	0,00	7.601.802,23	435.152,00	0,00
Totais	**8.070.575,61**	**0,00**	**436.137,00**	**0,00**	**7.634.438,61**	**436.137,00**	**0,00**
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	50.783,42				50.783,42	0,00
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATI	11.940,35	0,00				0,00	11.940,35
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIA	72.217,37	755.271,17				823.747,99	3.740,55
OUTROS CONSIGNATARIOS	210,15	55.631,35				55.631,35	210,15
OUTROS DEPOSITOS	12.223,27	137.681,87				137.893,43	12.011,71
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS	432.786,97	5.454.352,80				5.391.798,46	495.341,31
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	56.482,28	724.586,89				722.118,79	58.950,38
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FO	96.754,18	465.458,86				519.348,17	42.864,87
OUTRAS CONSIGNAÇÕES	1.171,76	28,30				1.200,06	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS	9.830,11	114.882,62				119.933,53	4.779,20
ISS	1.233,51	0,00				812,94	420,57
Totais	**694.849,95**	**7.758.677,28**				**7.823.268,14**	**630.259,09**
TOTAL GERAL :	**8.768.638,05**	**8.845.787,96**	**436.137,00**	**0,00**	**7.634.438,61**	**8.262.617,63**	**1.717.369,77**

Notas Explicativas

-

Paulo Roberto Rodrigues
CONTADOR - CRC 6271/O-4

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 07/02/2024

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**6.754.255,88**	**7.757.761,07**
Caixa e Equivalentes de Caixa	4.205.029,76	3.239.807,71
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00
Estoques	2.549.226,12	4.517.953,36
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**35.780.752,51**	**35.385.694,97**
Ativo Realizável a Longo Prazo	9.781.289,96	9.745.593,99
Créditos a Longo Prazo	9.781.289,96	9.745.593,99
Clientes	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	9.781.289,96	9.745.593,99
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00
Estoques	0,00	0,00
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00
Participações Permanentes	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00
Propriedades para Investimento	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00
Imobilizado	25.999.462,55	25.640.100,98
Bens Móveis	5.505.013,19	5.418.001,66
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.402.997,71	-1.212.486,66
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00
Bens Imóveis	21.897.447,07	21.434.585,98
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00
Intangível	0,00	0,00
Softwares	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00
TOTAL	**42.535.008,39**	**43.143.456,04**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE	**887.003,96**	**698.062,44**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	122.530,19	34.210,66
Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	134.214,68	-30.998,17
Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Curto Prazo	630.259,09	694.849,95
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	**0,00**	**0,00**
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
Resultado Diferido	0,00	0,00
TOTAL DO PASSIVO	**887.003,96**	**698.062,44**

PATRIMÔNIO LÍQUIDO

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Reserva de Capital	0,00	0,00
Ajustes de Avaliação Patrimonial	-1.112.872,19	-1.112.872,19
Reserva de Lucros	0,00	0,00
Demais Reservas	0,00	0,00
Resultados Acumulados	42.760.876,62	43.558.265,79
Resultado do Exercício	-797.389,17	2.202.630,42
Resultados de Exercícios Anteriores	43.558.265,79	41.355.635,37
Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Outros Resultados	0,00	0,00
(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**41.648.004,43**	**42.445.393,60**
TOTAL	**42.535.008,39**	**43.143.456,04**

ATIVO FINANCEIRO	4.205.029,76	3.239.807,71	PASSIVO FINANCEIRO	1.717.369,77	8.768.638,05
ATIVO PERMANENTE	38.329.978,63	39.903.648,33	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**40.817.638,62**	**34.374.817,99**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL - SAAE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2023 PERÍODO: 1 a 12 DATA EMISSÃO: 07/02/2024

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	2.487.659,99	1.920.505,21
501 - Outros Recursos Não Vinculados	0,00	-12.073,99
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	0,00	-7.437.261,56
TOTAL	2.487.659,99	-5.528.830,34

Paulo Roberto Rodrigues
CONTADOR - CRC 6271/O-4